

Fins-de-semana Gastronómicos – “*Sente-se à Mesa com a Gente*”

PREÂMBULO

A gastronomia constitui um dos elementos fundamentais do património imaterial de Portugal, com especial relevância no Minho, onde assume um prestigiado valor. Este património representa um ativo essencial que se pode revelar como fator distintivo e fonte de vantagem competitiva, contribuindo significativamente para o turismo e para o desenvolvimento de destinos turísticos.

A Póvoa de Lanhoso partilha desta riqueza gastronómica, destacando as mulheres como principais guardiãs e transmissoras deste saber-fazer ao longo dos tempos. Trata-se de um conhecimento transmitido de geração em geração, preservado com orgulho e dedicação.

Os pratos tradicionais do concelho estão profundamente ligados à identidade regional, refletindo os usos, costumes e tradições das gentes minhotas. Estes elementos culturais encontram-se expressos na gastronomia, que é um verdadeiro reflexo da história e da vivência local.

Dos campos verdejantes do Minho, que abrigam uma rica fauna e flora e ainda persistem nas zonas rurais, emergem os ingredientes que dão origem a pratos tradicionais. Estes pratos evidenciam a relação especial da comunidade com a sua mesa ao longo dos tempos, destacando-se a sustentabilidade e a conexão com a natureza.

Os campos que sustentam a pecuária, base da gastronomia local, aliam-se à produção das hortas, que cada vez mais retomam práticas orgânicas, como outrora. Este cenário é fruto da dedicação de gerações de trabalhadores que transformavam com mestria os produtos da terra em autênticas experiências gastronómicas.

Hoje, a gastronomia é reconhecida como um ativo indispensável no panorama turístico português, desempenhando um papel crucial na criação de experiências autênticas para visitantes. Desde as primeiras estratégias de desenvolvimento do turismo em Portugal, o valor distintivo da gastronomia tem sido amplamente reconhecido.

Na Póvoa de Lanhoso, este património manifesta-se através de restaurantes que preservam a tradição, muitos deles resultado de gerações de cozinheiros e cozinheiras que asseguram a continuidade e a transmissão deste legado. Assim, a gastronomia é promovida como um dos principais atrativos turísticos do concelho, enriquecendo a experiência de quem o visita e fortalecendo a identidade local.

Justifica-se, deste modo, o apoio da Autarquia à divulgação deste património, tendo em vista a promoção de todo um território e a fixação de uma marca cultural própria através do programa: Fins-de-semana Gastronómicos da Póvoa de Lanhoso – “**Sente-se à Mesa com a Gente**”.

Os Fins-de-semana Gastronómicos da Póvoa de Lanhoso têm como objetivo contribuir para uma oferta turística diversificada, integral e qualificada no concelho, sensibilizando todos os agentes económicos na área da restauração e promovendo a dinamização deste setor.

Além disso, iniciativas como esta visam aumentar a atratividade turística do concelho, incentivando a visita e, simultaneamente, consolidando a identidade local. A gastronomia, enquanto elemento-chave do património cultural, serve de alicerce para a construção de experiências únicas e autênticas, que destacam a Póvoa de Lanhoso como um destino de referência.

As presentes normas cumprem a necessidade de regulamentar o programa gastronómico, reforçando o seu papel enquanto instrumento de promoção turística e de fortalecimento da identidade do concelho.

Artigo 1.º

Objeto

1. As presentes normas visam estabelecer as regras de participação no programa **Fins de Semana Gastronómicos – “Sente-se à Mesa com a Gente”**, promovido anualmente pela Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso - Serviços de Turismo e Eventos - e que se distribui, em cadência, da seguinte forma:
 - i.) **Março** – 19, 21 e 22 – Cabrito à S. José;
 - ii.) **Abril** – 18 e 19 – Vitela Assada;
 - iii.) **Mai**o – 16 e 17 – Senhor Bacalhau;
 - iv.) **Setembro** – 4,5 e 6 – Bife à Romaria;
 - v.) **Outubro** – 17 e 18 – Pica-no-Chão;
 - vi.) **Novembro** – 21 e 22 – Papas de Sarrabulho e Rojões.
2. O agendamento dos fins-de-semana, dentro dos meses e pratos propostos, foram determinados em programa anual, definido em conjunto com os parceiros aderentes em reunião preparativa, que teve lugar entre os meses de dezembro e janeiro.
3. Os restaurantes comprometem-se a apresentar o prato proposto no decorrer do fim-de-semana a que aderem, na forma e na receita que melhor os caracteriza.

4. Priorizando as receitas tradicionais, pela natureza da gastronomia minhota, é permitido aos restaurantes a apresentação de outras propostas, desenvolvendo a criatividade e a inovação, desde que contextualizadas na identidade local.
5. A dinamização deste programa visa a promoção da gastronomia local e a dinamização da restauração, enquadradas numa oferta cultural paralela, proporcionando uma experiência completa e marcante.

Artigo 2.º

Funcionamento

1. Os pratos definidos para cada fim de semana devem fazer parte da ementa dos restaurantes participantes em, pelo menos, duas refeições do fim de semana.
2. Para efeitos de programa, considera-se fim-de-semana o período entre o almoço de sábado e o jantar de domingo, com exceção do dia 19/03 (quinta-feira anterior ao fim-de-semana agendado), durante as festas de S. José, que se integra no programa associado ao fim-de-semana. Os restaurantes interessados podem, opcionalmente, incluir também o jantar de sexta-feira.
3. Todos os estabelecimentos participantes estão identificados no exterior com o dístico de “**Restaurante Aderente**”.
4. Toda a informação a produzir sobre o programa estará disponível nos estabelecimentos aderentes.
5. Os visitantes que fiquem hospedados no concelho da Póvoa de Lanhoso, durante os períodos dos Fins-de-semana Gastronómicos – “Sente-se à Mesa com a Gente”, têm direito a um desconto de 10% no valor da estadia em Alojamentos Locais aderentes ao programa.
6. O benefício referido no número anterior aplica-se exclusivamente às estadias realizadas nos períodos abrangidos pelos respetivos Fins-de-semana Gastronómicos.
7. A lista de Alojamentos Locais aderentes ao benefício será divulgada nos materiais promocionais do programa e no sítio de internet do Município.
8. A adesão dos Alojamentos Locais ao presente benefício é voluntária, devendo os mesmos formalizar a sua participação junto dos Serviços de Turismo e Eventos da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, em moldes a definir pela Autarquia.

Artigo 3.º

Condições de Participação

Podem candidatar-se a participar no programa **Fins-de-semana Gastronómicos – “Sente-se à Mesa com a Gente”**, todos os estabelecimentos de restauração, situados no Concelho de Póvoa de Lanhoso, legalmente habilitados para o seu funcionamento.

Artigo 4.º

Adesão

1. Os restaurantes interessados em aderir ao programa **Fins-de-Semana Gastronómicos – “Sente-se à Mesa com a Gente”**, devem inscrever-se até ao dia 13 de março, definindo, à partida, os fins-de-semana a que adere, bem como os momentos a que se compromete apresentar o prato.
2. No período supra indicado, a ficha de inscrição constante do Anexo I será divulgada na página de internet da Câmara Municipal (www.mun-planhoso.pt) ou enviada, sempre que solicitada, pelos meios tidos como convenientes.
3. A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida e entregue pessoalmente nos serviços municipais do turismo, no prazo indicado no n.º 1 do presente artigo, na localização em baixo indicada:

Posto de Turismo da Póvoa de Lanhoso – Casa da Botica
Avenida da República, 4830-513 Póvoa de Lanhoso – telefone 253639708
Horário de abertura Terça a Sábado, 9h30 às 12h30 – 14h00 – 17h30

4. A confirmação da inscrição será efetuada aquando da entrega da ficha de inscrição, mediante comprovativo de inscrição constante no Anexo I.

Artigo 5.º

Admissão

1. Findo o prazo de inscrição, os serviços municipais de Turismo e Eventos analisarão as inscrições e divulgarão a lista dos estabelecimentos de restauração admitidos ao programa.
2. A participação dos candidatos inscritos neste programa gastronómico do Concelho de Póvoa de Lanhoso obedece a uma seleção, que tem em conta o disposto nas presente Normas.

Artigo 6.º

Sorteio

1. O sorteio está aberto a todos que tenham a oportunidade de experimentar um dos pratos dos **Fins de semana Gastronómicos – “Sente-se à Mesa com a Gente”**.

2. Por cada vez que consumirem, nos restaurantes aderentes, o cliente terá direito a um cupão, facultado no ato do pagamento, o qual lhes dará acesso ao Sorteio.
3. Os cupões devem ser colocados, até ao dia 29 de novembro de 2026, numa caixa acrílica, transparente e selada, presente no Castelo de Lanhoso, e que será aberta apenas no dia do sorteio.
4. Para efeitos do sorteio, apenas serão considerados os cupões integralmente preenchidos e de forma legível.
5. O Sorteio será realizado no dia 3 de dezembro de 2026, pelas 11h00, no Castelo de Lanhoso, através da retirada de um cupão.
6. Após retirar o cupão, será ainda retirado um cupão suplente, prevendo a eventualidade do prémio não ser reclamado dentro do prazo previsto.
7. O vencedor do sorteio será contactado através do número de telefone, ou endereço de e-mail, constante nos cupões sorteados.
8. O vencedor do sorteio será anunciado no sítio de internet do município e pelos demais meios tidos por convenientes pela CMPL.

Artigo 7.º

1. O prémio a atribuir consiste num Coração de Filigrana de Portugal (certificado).
1. Ao restaurante que tenha emitido o cupão vencedor será colocado, será atribuído um Outdoor com publicidade ao respetivo estabelecimento, a instalar na Serra do Carvalho (N103), durante o mês de **abril** do ano seguinte. O custo da produção e instalação do **outdoor** com publicidade ao respetivo estabelecimento é da responsabilidade do município.
2. O prémio deve ser reclamado no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data de realização do sorteio, nas instalações do Posto de Turismo da Póvoa de Lanhoso, sob pena de, decorrido esse prazo, o mesmo se considerar sem efeito.

Artigo 8.º

Obrigações dos Restaurantes Aderentes

1. Cabe ao estabelecimento aderente:
 - a) Garantir nas ementas as receitas definidas para o programa condizente com o fim-de-semana definido;
 - b) Procurar garantir uma boa relação qualidade/preço, priorizando a qualidade, sempre tendo em vista a valorização do prato e da experiência gastronómica;
 - c) Prestar um serviço de qualidade, recorrendo aos melhores ingredientes, dando preferência à produção local e/ou aos produtos endógenos, com especial relevo para os produzidos em modo de produção biológica;
 - d) Ponderar a alteração do dia de descanso semanal durante os períodos do programa, caso esse dia coincida com o fim-de-semana do programa;
 - e) Funcionar como agente promotor do programa, mantendo e disponibilizando, no restaurante e no decurso do programa, o material promocional produzido para o efeito, de forma adequada, visível e de acesso ao público, assegurando a existência permanente dos materiais promocionais e que estes permanecem em bom estado e condizentes com a promoção da iniciativa;
 - f) Colaborar na monitorização do programa, através da prestação de relatório simples das refeições servidas dentro de cada fins de semana gastronómico, a fim de apurar o impacto na procura;
 - g) Promover, junto dos colaboradores, o conhecimento das presentes normas, bem como de toda a informação referente ao programa;
 - h) Promover, de forma genérica, o programa, junto de clientes e visitantes, tornando-se agente de promoção do mesmo, com vista ao seu desenvolvimento e do aumento de notoriedade da Póvoa de Lanhoso enquanto destino turístico de elevado valor gastronómico.

Artigo 9.º

Deveres da Câmara Municipal

1. Cabe à Câmara Municipal:
 - a) Divulgar o programa gastronómico atempadamente, incluindo as ações que visem a divulgação de cada fim-de-semana em específico;

- b) Promover apoios e/ou parcerias com os agentes locais ou regionais, visando o enriquecimento do evento, divulgando toda a oferta;
- c) Promover atividades e eventos paralelos que proporcionem uma mais-valia à experiência no território;
- d) Providenciar os materiais promocionais necessários à boa comunicação e divulgação do programa;
- e) Analisar e registar a informação recolhida e partilhar com os vários intervenientes;
- f) Sempre que considerado conveniente, a Câmara Municipal promoverá uma reunião com os estabelecimentos de restauração, visando analisar o decurso e avaliar o desempenho dos intervenientes, na execução do programa.

Artigo 10.º

Condições de Exclusão

1. São causas de exclusão:
 - a) A desistência, devida e atempadamente comunicada aos serviços do Turismo e Eventos do município;
 - b) O incumprimento do estatuído pelas presentes normas;
 - c) A existência de reclamações, formais e sustentadas, apresentadas à Câmara Municipal e/ou às entidades fiscalizadoras e às quais, após análise, se reconheça fundamento;
 - d) A informação técnica desfavorável emitida pelas Autoridades, no âmbito de eventual vistoria de vigilância sanitária ou outra.

Artigo 11.º

Captação de Imagem

1. Os participantes do programa ficam informados que o Município de Póvoa de Lanhoso, através dos técnicos da autarquia, pode proceder à captação de imagens, resultantes de fotografias, de vídeos e/ou de áudio, ressalvados todos os direitos individuais.
2. As imagens referidas no número anterior ficam disponíveis no arquivo fotográfico e audiovisual do município, sem prejuízo destes poderem ser utilizados, nomeadamente sendo transmitidos e difundidos como vídeos promocionais do Município de Póvoa de Lanhoso.

Artigo 12.º

Tratamento e Proteção de Dados

1. Os dados pessoais obtidos (incluindo imagem e som) são tratados nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) nº 2016/679, com vista apenas à prossecução do solicitado pelo titular de dados, estando salvaguardado um conjunto de direitos, designadamente, retirar o consentimento em qualquer altura, assim como, de solicitar ao responsável pelo tratamento dos dados o acesso, a alteração, a eliminação, a limitação e a oposição do tratamento dos seus dados, bem como o direito à portabilidade dos mesmos através da utilização do contacto do Encarregado de Proteção de Dados: dpo@mun-planhoso.pt.
2. O titular dos dados tem ainda o direito de reclamar junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
3. O responsável pelo tratamento de dados do Município da Póvoa de Lanhoso, garante a segurança e a privacidade dos dados, sendo que estes serão conservados pelo prazo legalmente estabelecido ou, pelo prazo tido como estritamente necessário para o respetivo tratamento.

Artigo 13.º

Exclusões

1. São causas de exclusão dos restaurantes nas edições do ano seguinte:
 - a) A desistência de participação em fins-de-semana assumidos, sem justificação plausível, devidamente fundamentada e aceite pelos Serviços do Turismo e Eventos da Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso;
 - b) O incumprimento das presentes normas;
 - c) A existência de reclamações apresentadas à Câmara Municipal, que, após análise, pelos Serviços do Turismo e Eventos seja reconhecido ter fundamento;
 - d) A não adoção das medidas corretivas indicadas no âmbito de eventuais vistorias de vigilância sanitária ou de outra natureza, em caso de informação técnica não favorável emitida pelas autoridades competentes.

Artigo 14.º

Submissão às Normas e Revisão

1. A participação no programa **Fins de semana Gastronómicos – “Sente-se à Mesa com a Gente”**, implica a concordância e cumprimento das presentes normas.

2. As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que a entidade organizadora o julgue necessário.

Artigo 15.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes normas que não possam ser solucionados pela recurso aos critérios legais de interpretação e/ou integração de lacunas são resolvidos, após a audição dos responsáveis pelos Serviços do Turismo e Eventos, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Afixação e Entrada em Vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação pelos meios tidos por convenientes e adequados pela Câmara Municipal.

Ficha de Inscrição

Restaurante: _____

Nome do responsável p/contacto: _____

Encerramento semanal (durante os meses de programa): _____

Morada: _____

Código postal: _____ - _____ Localidade: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____

E-mail: _____

Alvará/Lic. Utilização: _____, em ____/____/____

Fins-de-semana Gastronómicos 2026			
Datas	Prato	Participa	Não participa
Março 19, 21 e 22	Cabrito à S. José & Rochas da Pilar		
Abril 18 e 19	Vitela Assada		
Maió 16 e 17	Senhor Bacalhau		
Setembro 4, 5 e 6	Bife à Romaria		
Outubro 17 e 18	Pica-no-Chão		
Novembro 21 e 22	Papas de Sarrabulho e Rojões		

* A participação no programa Fins de semana Gastronómicos – “Sente-se à Mesa com a Gente”, implica a concordância e cumprimento das respetivas normas disponíveis em www.mun-planhoso.pt .

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____